



PROCESSO	:	43.917-7/2022
PRINCIPAL	:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – Previvag
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA	:	APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

7. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a Portaria atendeu as formalidades legais, **acolho** o Parecer 8.247/2022 do Ministério Público de Contas, e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de:

- Registrar a Portaria 141/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 15/09/2022, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial, com proventos integrais e direito a paridade, concedida à Sra. Aparecida Almeida Sampaio, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, classe “C”, nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Várzea Grande – MT; com fundamento no artigo no artigo 84, c/c §3º, §4º e §13 do art. 12 da LC 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, c/c art. 71, I, da LC 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela LC 4.007/2014, c/c a LC 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal.

8. **É como voto.**

Tribunal de Contas-MT, 6 de março de 2023.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

